EDIÇÃO DE 16 A 31 DE OUTUBRO DE 2025-TIRAGEM: 500 EXEMPLARES QUINZENAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANO 30

MAGÉ SEDIA II FÓRUM DE PARTILHA DA EJA





A Educação em Magé segue avançando! Nesta terça-feira (21), a Escola M. Geralda Izaura Ferreira Telles, em Piabetá, sediou o II Fórum de Partilha da Educação de Jovens e Adultos (EJA), reunindo representantes das cidades da Região Serrana I do estado do Rio de Janeiro. O encontro teve como foco o debate sobre políticas públicas voltadas à inclusão e à aprendizagem dos estudantes da EJA, além de promover o intercâmbio de experiências entre as redes municipais participantes.



Educadores, gestores, coordenadores e técnicos estiveram presentes, discutindo práticas pedagógicas, estratégias para combater a evasão escolar e formas de garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos da EJA.

A Secretária Municipal de Educação de Magé, Sandra Ramaldo, destacou a relevância do evento para o fortalecimento da EJA na região.

"A Educação de Jovens e Adultos é uma política pública essencial para promover a justiça social. Este fórum é um espaço



fundamental para refletirmos sobre os desafios, mas também para valorizarmos as conquistas e as histórias de superação que essa modalidade proporciona. Magé tem muito orgulho de sediar esse encontro e reafirma seu compromisso com uma educação inclusiva e transformadora."

O evento consolidou a parceria entre os municípios da Região Serrana I e reforçou a importância de fortalecer a EJA como uma política de reparação histórica e instrumento de cidadania.





INDICE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

Página 03 Decretos . . Páaina 04 Portarias Páaina 05 SMASDH / CMAS - Resolução Nº 010/2025 SMA - Homologações .. Páaina 11 SMA - Contratos Páaina 11 SMA - Editais de Intimação.. Página 12 SMA - Contrato de Convênio de Consignação - Caixa Econômica Federal SMA - Edital de Convocação...... IPMM - Portarias Páaina 22 IPMM - Ata da Reunão Ordinária de 14/08/2025 do Conselho Fiscal..... . Página 23 IPMM - Ata da Reunão Ordinária de 11/09/2025 do Conselho de Administração......

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Avisos, Editais e Termos de Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

| Portarias Página 27 |
|--------------------------------------|
| Resoluções |
| Avisos, Editais e Termos de Contrato |

PODER EXECUTIVO

RENATO COZZOLINO HARB **PREFEITO**

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES VICE-PREFEITA

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNPÇÃO COZZOLINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIOUE RIOS LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES

(INTERINAMENTE) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

GEILTON CAMARA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCEĻO DOS SANTOS MARQUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO JUNIMAR SALVADOR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

BRUNO LIMA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **ORCAMENTO**

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO**

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO

FISCAL

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Thamirys da Silva Ferreira - Matrícula T-4201 Titular: Thiago da Silveira Medeiros - Matrícula T-2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS: Titular: Fernanda Oliveira Guedes - Matrícula T-1409

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS Titular: Adriane da Costa Loureiro - Matrícula T-1935 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva - Matrícula T-0541

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade - Matrícula 997668

REPRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:

Titular: José Carlos dos Santos Junior - Matrícula T-388-6

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes - Matrícula 997667

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA EXECUTIVA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA PRESIDENTE

LEANDRO HASSEN DAN RODRIGUES 1° VICE-PRESIDENTE LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º VICE-PRESIDENTE

JANE PEREIRA 1ª SECRETÁRIA

WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

| Amauri Francisco Cabral Junior Eberton Soares da Motta Elenilson Medeiros Batista Felipe |
|---|
| Menezes de Souza Fernando Vieira Veiga Igor Fabiano da Silva Athayde Jane Pereira |
| Ioão Victor Carvalhaes Fraga Leandro Hassen Dam Rodrigues Leonardo Franco Pereira |
| Leonardo Freitas Bittencourt Lucas dos Santos Lopes Marcos Vinicius dos Santos Silva |
| Pablo Soares de Vasconcelos Valdeck Ferreira de Mattos da Silva Wanderley Andre Siqueira de |
| Alcantara Werner Benites Saraiva da Fonseca |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 3043, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À LIGA INDEPENDENTE DE DESPORTOS EARTES MARCIAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido TÍTULO DE UTLIDADE PÚBLICA MUNICIPAL à LIGA INDEPENDENTE DE DESPORTOS e ARTES MARCIAIS (LIDAM), Associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.147.913/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Belém, nº 81, Vila Carvalho, Piabetá, 6º Distrito de Magé-RJ.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 24 de outubro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: VEREADOR FELIPE MENEZES

Projeto de Lei nº 138/2025 Publicação: BIO de 31.10.2025 (Processo nº 23094/2025)

LEI Nº 3044, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA a Lei Nº 3007, de 02 de junho de 2025, que declarou como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Mageense o Centro Espírita São Miguel Arcanjo - CESMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 3007, de 02 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Povo Mageense, o Centro Espírita São Arcanjo - CESMA, com sede localizada na Rua Niterói, 158, Saco,1º Distrito de Magé - RJ."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 24 de outubro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: VEREADOR PABLO VASCONCELOS

Projeto de Lei nº 131/2025 Publicação: BIO de 31.10.2025 (Processo nº 23096/2025)

LEI N° 3045, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DÁ denominação de PRAÇA EDILSON DA SILVA FARIAS - "CHEIRA CHEIRA", a uma praça de lazer, localizada no Morro das Cinzas, Pau Grande, Magé.

A CÂMÁRA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **PRAÇA EDILSON DA SILVA FARIAS** "CHEIRA CHEIRA", a praça de lazer sem denominação, localizada no Morro das Cinzas - Bairro Pau Grande, 6º Distrito, Magé - RJ.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 24 de outubro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: VEREADOR FELIPE MENEZES

Projeto de Lei nº 118/2025 Publicação: BIO de 31.10.2025 (Processo nº 23097/2025)

LEI Nº 3046, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DÁ denominação de Rua **DONA CÍCERA MARIA ARAÚJO MATIAS** localizada no Parque Veneza, 6º Distrito de Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de **DONA CÍCERA MARIA ARAÚJO MATIAS** (Dona Cícera), a Rua sem nome, localizada no parque Veneza, com acesso pela Avenida Anápolis e paralela à Rua Carrara e à Rua Pádua no 6º Distrito, Magé - RJ.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar a denominação de que trata esta Lei em todos os documentos oficiais, mapas, cadastros e registros municipais.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 24 de outubro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: VEREADOR FERNANDO DO SALÃO

Projeto de Lei nº 135/2025 Publicação: BIO de 31.10.2025 (Processo nº 23100/2025)

LEI Nº 3047, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

GARANTE o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de educação de Magé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade Escolar da Rede Municipal de Magé.

§ 1° O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º A garantida de prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º Ë assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município para os processos de matrícula e rematrícula.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 24 de outubro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: VEREADOR FELIPE MENEZES

Projeto de Lei nº 100/2025 Publicação: BIO de 31.10.2025 (Processo nº 23102/2025)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3887, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal do Município de Magé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal n° 2.684 de 09 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto, no âmbito do Município de Magé, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.684 de 09 de setembro de 2022, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2° Compete ao CAISAN Municipal:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN

III - apresentar relatórios informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

V - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições; VI - assegurar o acompanhamento da análise encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal;

VII - Definir, consultado o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação das entidades privadas no SISAN; e

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º A Política Municipal de Segurança Alimentar Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construída intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

 $\textbf{Parágrafo único.} \ O \ Plano \ Municipal \ de \ Segurança \ Alimentar \ e \ Nutricional \ dever\'a:$

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

 IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 4º A CAISAN - Municipal será composta pelos Titulares das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Saúde, que presidirá o colegiado em atenção ao parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.684 de 09 de setembro de 2022;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda: e

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da CAISAN-Municipal

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 27 de outubro de 2025 - 460° ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

DECRETO Nº 3888, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Magé (3ª CMDRSS) e dá outras providências.

 $\bf O$ PREFEITO DE MAGÉ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 68 e o art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável de Defesa dos Animais, e em detrimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Magé que se encontrar em reestruturação, e sendo a 3ª CMDRSS basilar na formulação, coordenação e articulação de políticas públicas e diretrizes, para promoção, fomento e fortalecimento de políticos públicas para produção e abastecimento alimentar, e visando excelência nos processos da 3ª CMDRSS em Magé, tem como égide o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, com apoio do COMASB - Conselho Municipal de Meio Ambiente e saneamento Básico;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nºs. 15/2024 e 32/2025, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CNDRS, que norteia ser competência dos governos municipais, estaduais e distrital a realização das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital e definem o calendário nacional para a realização das etapas dos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às políticas de desenvolvimento rural, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais decidem pela convocação da Conferência no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (3ª CMDRSS), a ser realizada no dia 19 de novembro de 2025, no horário das 9h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), no Município de Magé, tendo como Lema: "**Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver**".

Art. 2º As despesas com a organização e a realização da 3ª CMDRSS correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável de Defesa dos Animais - Magé.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Magé (3ª CMDRSS), será designada por Portaria.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução da 3ª CMDRSS, e poderá estabelecer normas complementares de funcionamento, inclusive o discutir e votar o seu Regimento Interno

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 27 de outubro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB PREFEITO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0622/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. $6^{\rm o}$ da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR DANIELLE BATISTA DO COUTO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MAIO DE 2024



PORTARIA Nº 1938/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021 e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 2280/CGT/SMS/2025, da Secretaria Municipal

de Saúde, RESOLVE

CESSAR OS EFEITOS das designações dos senhores listados abaixo, a partir das datas indicadas.

| MATR. | NOME | DESIGNAÇÃO | CESSAR EFEITO |
|--------|--------------------------------------|--|------------------|
| *** | THEREZA COZZOLINO FERREIRA RAFFAELLI | RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE MISTA DE FRAGOSO | 01/08/2025 |
| 365388 | VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS | DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE FRAGOSO | 25/08/2025 |
| 214089 | PABULO AMORIM PINHEIRO | RESPONSABILIDADE TECNICA DA UPA FRAGOSO | 01/08/2025 |
| 213966 | ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA | DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MAUÁ POSTO MARIO PINHEIRO | 01/08/2025 |
| *** | AMANDA LUZIA DE SOUZA MACEDO | RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE MISTA DE MAUÁ POSTO MARIO PINHEIRO | 01/08/2025 |
| 196291 | ALINE GUIMARAES ISMERIO FRANCISCO | RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE MISTA DE MAUÁ POSTO MARIO PINHEIRO | 01/08/2025 |
| 195606 | FELIPE JOANICO MOREIRA LIMA | COORDENADOR DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE | 01/09/2025 |
| 93841 | WEVERTON OLIVEIRA BORGES | COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO COMPLEXO REGULADOR DA SMS | 01/09/2025 |
| 195272 | DANIELLA DE OLIVEIRA E SILVA | COORDENADORA TECNICA DO CAPS AMBULATÓRIO | 15/07/2025 |

DESIGNAR os senhores relacionados abaixo para desempenhar funções discriminadas na tabela abaixo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

| MATR. | NOME | DESIGNAÇÃO | EFEITO |
|--------|--------------------------------------|--|------------|
| *** | THEREZA COZZOLINO FERREIRA RAFFAELLI | DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRAGOSO GENARINO COZZOLINO | 01/08/2025 |
| 214089 | PABULO AMORIM PINHEIRO | RESPONSABILIDADE TECNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRAGOSO GENARINO COZZOLINO | 01/08/2025 |
| 210623 | FERNANDO CESAR PEREIRA DE FIGUEIREDO | DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRAGOSO GENARINO COZZOLINO | 25/08/2025 |
| 213966 | ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA | DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE MAUÁ DR MARIO PINHEIRO | 01/08/2025 |
| *** | AMANDA LUZIA DE SOUZA MACEDO | DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL DE MAUÁ DR MARIO PINHEIRO | 01/08/2025 |
| 196291 | ALINE GUIMARAES ISMERIO FRANCISCO | RESPONSABILIDADE TECNICA DO HOSPITAL DE MAUÁ DR MARIO PINHEIRO | 01/08/2025 |
| 195606 | FELIPE JOANICO MOREIRA LIMA | COORDENADOR GERAL DO FATURAMENTO | 01/09/2025 |
| 93040 | MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO | COORDENADOR DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE | 01/09/2025 |
| *** | NATALIA CARVALHO SOARES | RESPONSABILIDADE TECNICA DO CEO PIABETÁ | 14/07/2025 |
| 91656 | MARCOS LUIS CALZAVARA DA COSTA | FISCAL SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 14/07/2025 |
| 93841 | WEVERTON OLIVEIRA BORGES | COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 01/09/2025 |
| *** | STEPHANIE COZZOLINO ABRAHÃO | COORDENADOR GERAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 01/09/2025 |
| 211188 | MARCELLE JOAQUIM NEVES TORRES | COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIAL DA SMS | 01/09/2025 |
| 195272 | DANIELLA DE OLIVEIRA E SILVA | COORDENADORA TECNICA DO CAPS III | 16/07/2025 |
| 210916 | JOSIANE SOUSA DE ARAUJO DE ASSIS | COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE | 01/09/2025 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2062/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 21723/2025, a Servidora SUSAN SARMENTO VOLOCH, Matrícula T-6850, do cargo de PROFESSOR I - ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de outubro de 2025.

MAGÉ-RJ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 2064/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 6586/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL à servidora ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula T-1259, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 2001/2011, com efeito a 20 de outubro de 2025, devendo reassumir suas funções em 20 de abril de 2026.

Magé-RJ, 13 de outubro de 2025

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2065/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6.586/2025,

RESOLVE:

EXONERAR ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula **T-1259**, da FUNÇÃO GRATIFICADA – SUPERVISÃO, índice FGS-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 20 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1º QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º2069/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 1208/2025 em desfavor do servidor, Professor Renato Targino Dias, acostado aos autos de n.º 16.345/2025;

CONSIDERANDO, o encerramento dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar sugerindo o arquivamento do processo em virtude das circunstâncias atenuantes e do afastamento do referido servidor da sala de aula;

CONSIDERANDO a decisão do Chefe do Executivo acolhendo a sugestão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, inclusive quanto ao retorno do professor à sala de aula em nova Unidade Escolar

RESOLVE:

ARQUIVAR, o Procedimento Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º 1474/2025, acostado aos autos do Processo n.º.16345/2025, em desfavor do servidor **RENATO TARGINO – Professor – Matrícula T-5496**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1º QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025

NÃO JOGUE LIXO NA RUA



MANTENHA A NOSSA CIDADE LIMPA

PORTARIA Nº 2071/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 2411/CGT/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

CESSAR OS EFEITOS das designações dos senhores listados abaixo, a partir das datas indicadas.

| MATR. NOME | | DESIGNAÇÃO | CESSAR EFEITO |
|------------|----------------------------|---|------------------|
| *** | RODRIGO CARRIELLO MATOS | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE 24 HORAS DE SURUÍ VEREADOR ADENOR | 31/07/2025 |

DESIGNAR os senhores relacionados abaixo para desempenhar funções discriminadas na tabela abaixo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

| M | ATR. NOME | | DESIGNAÇÃO | CESSAR EFEITO |
|---|-----------|--|--|------------------|
| , | *** | SAMUEL BASTOS CORREA DE FIGUEIREDO | DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE 24 HORAS DE SURUÍ VEREADOR ADENOR MOREIRA | 01/08/2025 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 1º QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2106/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 20438/2025, a Servidora **FRANCIELLY SILVA COSTA ALVES ROCHA**, Matrícula **T-3607**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de agosto de 2025.

MAGÉ-RJ, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1º QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2108 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1260/2018, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, publicada na edição nº 570 — pág. 06 do Boletim Informativo Oficial — BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 225.059-8/2023;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 00288/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 54-59, bem como a manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 65, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 69 do Administrativo em referência;

RESOLVE:

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora CLEUSA CARMO JOVENCIO, matrícula 997296, concedida pela Portaria nº 1260/2018, fruto do Processo Administrativo nº 9794/2016, com proventos proporcionais por idade e fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016).

Total dos Proventos à FixarR\$ 1.518,00 (salário-mínimo nacional)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE, EM 16 DE C RENATO COZZOLINO HARB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2109 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1403/2021, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1° da Lei Federal nº 10887/2004, publicada na edição nº 642 - pág. 08 do Boletim Informativo Oficial – BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 205.546-5/2022;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 01029/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 34-39, bem como a manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 47, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 50 do Administrativo em referência;

RESOLVE:

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora ARTHELINA DOS SANTOS, matrícula 997554, concedida pela Portaria nº 1403/2021, fruto do Processo Administrativo nº 14592/2019, **com proventos proporcionais por idade** e fundamentada no Art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1° da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016). BASE DA MÉDIAARITMÉTICA: R\$ 1.551,24 - Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º Proventos (proporção de 65,85%) R\$ 1.021,55 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da CRFB/88

Parcela Complementar R\$ 496,45 - Lei nº 10887/04 Art. 1º, I, §5º. Total dos Proventos à Fixar R\$ 1.518,00 (salário-mínimo nacional)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 2110 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 0172/2020, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, publicada na edição nº 606 - pág. 175 do Boletim Informativo Oficial – BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 228.061-6/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13167/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 29-34, bem como a manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 52, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 55 do Administrativo em referência;

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, matrícula 997554, concedida pela Portaria nº 0172/2020, fruto do Processo Administrativo nº 6588/2019, com proventos proporcionais por idade e fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016).

BASE DAMÉDIAARITMÉTICA: R\$ 2.063,77 - Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º. Proventos (proporção de 61,66%) R\$ 1.272,56 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da

Parcela Complementar R\$ 245,44 - Lei nº 10887/04 Art. 1º, I, §5°.

Total dos Proventos à Fixar R\$ 1.518,00 (salário-mínimo nacional)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 2111 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 0971/2021, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, publicada na edição nº 636 - pág. 17 do Boletim Informativo Oficial – BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 202.858-5/2022;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19116/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 51-56, bem como a manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 66, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 69 do Administrativo em referência:

RESOLVE:

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora ROSE MERI PEREIRA GONÇALVES, matrícula 997500, concedida pela Portaria nº 0971/2021, fruto do Processo Administrativo nº 26429/2019, com proventos proporcionais por idade e fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016). BASE DAMÉDIAARITMÉTICA: R\$ 1.648,10 - Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º. Proventos (proporção de 67,12%) R\$ 1.106,26 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da

Parcela Complementar R\$ 411,74 - Lei nº 10887/04 Art. 1º, I, §5º.

Total dos Proventos à Fixar R\$ 1.518,00 (salário-mínimo nacional)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2112 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 0957/2021, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, publicada na edição nº 636 – pág. 17 do Boletim Informativo Oficial - BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 225.821-5/2021;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 01013/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 26-31, bem como a manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 41, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 44 do Administrativo em referência:

RESOLVE:

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora MARIUZA DA SILVA, matrícula 997501, concedida pela Portaria nº 0957/2021, fruto do Processo Administrativo nº 4700/2019, com proventos proporcionais por idade e fundamentada no Art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1° da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016).

. BASE DAMÉDIAARITMÉTICA: R\$ 1.177,06 - Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º. Proventos (proporção de 68,21%) R\$ 1.207,57 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da

Total dos Proventos à Fixar R\$ 1.518,00 (salário-mínimo nacional)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 2113 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1556/2021, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, publicada na edição nº 644 – pág. 18 do Boletim Informativo Oficial – BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 204094-7/2023;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 01342/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 29-34, bem como a manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 42, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 45 do Administrativo em referência;

RESOLVE:

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora MARIA DA PENHA MARQUES DE ALMEIDA, matrícula 997578, concedida pela Portaria nº 0971/2021, fruto do Processo Administrativo nº 8173/2021, com proventos proporcionais por idade e fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016).

BASE DAMÉDIAARITMÉTICA: R\$ 1.564,16 - Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º Proventos (proporção de 72,58%) R\$ 1.135,34 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da

CRFB/88 Parcela Complementar R\$ 382,66 - Lei nº 10887/04 Art. 1º, I, §5º.

Total dos Proventos à Fixar R\$ 1.518,00 (salário-mínimo nacional)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2114/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1555/2021, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, publicada na edição nº 644 — pág. 18 do Boletim Informativo Oficial — BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 205.509-7/2022;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 03055/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 29-34, bem como a manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 50, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 53 do Administrativo em referência;

RESOLVE:

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora SOLANGE ANTONIA DE MORAES MOREIRA, matrícula 997595, concedida pela Portaria nº 1555/2021, fruto do Processo Administrativo nº 32011/2019, com proventos proporcionais por idade e fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016).

BASE DA MÉDIAARITMÉTICÁ: R\$ 1.627,61-Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º. Proventos (proporção de 66,06%) R\$ 1.075,26 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da CRER/88

Parcela Complementar R\$ 442,74 - Lei nº 10887/04 Art. 1º, I, §5º.

Total dos Proventos à Fixar R\$ 1.518,00 (salário-mínimo nacional)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB PREFEITO

PORTARIA Nº 2115/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 393/2017, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, retificada pela Portaria nº 1217/2017, respectivamente publicadas nas edições nº 534 – pág. 06 e nº 544 – pág. 04 do Boletim Informativo Oficial – BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 221.568-1/2023;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19014/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 32-36, bem como a manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 68, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 71 do Administrativo em referência;

RESOLVE:

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora IVETE MARTINS DE OLIVEIRA COLONESE, matrícula 997116, concedida pela Portaria nº 393/2017, fruto do Processo Administrativo nº 25588/2016, retificada pela Portaria nº 1217/2017, com proventos proporcionais por idade e fundamentada no Art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016).

BASE DAMÉDIAARITMÉTICA: R\$ 1.100,10 - Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º. Proventos (proporção de 54,99%) R\$ 604,90 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da CRER/88

Parcela Complementar R\$ 913,10 - Lei nº 10887/04 Art. 1º, I, §5º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 2116/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1536/2021, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, publicada na edição nº 644 — pág. 16 do Boletim Informativo Oficial — BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 204.670-7/2023;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19999/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 23-28, bem como a

manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 46, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 49 do Administrativo em referência;

RESOLVE:

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula 997602, concedida pela Portaria nº 1536/2021, fruto do Processo Administrativo nº 22959/2020, com proventos proporcionais por idade e fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016). BASE DA MÉDIAARITMÉTICA: R\$ 1.834,55 - Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º.

Proventos (proporção de 70,16%) R\$ 1.287,20 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da CRFB/88

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB PREFEITO

PORTARIA Nº 2117 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1320/2018, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de Serviço, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/cArt. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, publicada na edição nº 570 – pág. 12 do Boletim Informativo Oficial – BIO e REGISTRADA pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 225.250-4/2023;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20164/2022, contendo a planilha de cálculos apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé às 30-34, bem como a manifestação de sua Assessoria Jurídica às fls. 53, acolhida pela Procuradoria Jurídica do Município às fls. 56 do Administrativo em referência;

RESOLVE

RETIFICAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da Servidora SELMA BENTO PEREIRA, matrícula 997314, concedida pela Portaria nº 1320/2018, fruto do Processo Administrativo nº 26749/2016, com proventos proporcionais por idade e fundamentada no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1998 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, para fins de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), previsto no Art. 163 da Lei Municipal nº 1054/1991 (NR Lei 2322/2016).

BASE DAMÉDIAARITMÉTICA: R\$ 1.184,40- Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º. Proventos (proporção de 53,82%) R\$ 637,41 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da

Parcela Complementar R\$ 880,59 - Lei nº 10887/04 Art. 1º, I, §5º.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB PREFEITO

PORTARIA Nº. 2118/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6210/2025, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência às fls. 28-29, ratificada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 34-38, do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 6210/2025, o benefício de Aposentadoria à servidora VANIA LUCIA DA SILVA BENTO, matrícula T-2050, ocupante do cargo de PROFESSOR II, com vencimentos equiparados ao do Professor I, Letra "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 14 c/c Art. 15, inciso I, alínea "b" e Art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, com efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2025.

 $\mathbf{R\$}$ 3.899,65 (proventos) – Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004 c/c Lei Municipal nº 3021/2025

R\$ 896,92 (anuênio – 23%) – Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)

R\$ 415,71 (pós-graduação) – *Art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº*.1642/2004

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 5.212,28 (cinco mil duzentos e doze reais e vinte e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2119/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 41 da CRFB/88 (NR EC nº 19/1998), bem como da Lei Municipal nº 1054/1991 e do Decreto Municipal nº 2905/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0250/2025, publicada na edição nº 728 – pág. 11 do Boletim Informativo Oficial – BIO, que prorrogou o período de estágio probatório de Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, designada pelas Portarias Nº 2344/2022 e Nº 922/2024, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6279/2025, a manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 22-25, e sua a homologação pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 28 do mesmo Administrativo

RESOLVE:

Art. 1º CONFIRMAR NO CARGO EFETIVO, o Servidor DIOGO CASTRO LIMA, MATRÍCULA T-6489, GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem pública, alcançando, assim, a estabilidade no Serviço Público, tendo em vista a conclusão do período de estágio probatório, com eficiência apurada através de Avaliações Individuais de Desempenho, sendo ele considerado apto para o exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data em que o interessado concluiu os 03 (três) anos de efetivo exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2120/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 325/SMTR/2025, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 275/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº. 1556/2022 da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acesso por meio de cartão magnético com tarja ou chip, através de rede de estabelecimentos pertencentes a frota oficial do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

FISCAL DE CONTRATO – EMANOELLE DO NASCIMENTO – Matrícula 362907 FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNA DOS SANTOS SILVA – Matrícula 365882 MAGÉ-RJ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 2121/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 324/SMTR/2025, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais dos Contratos nº 140/2022 e 159/2022 – Pregão Presencial nº 075/2021 - Processo nº. 33947/2021 das Empresas JJ BRASIL EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA. EPP e GRÁFICA E PAPELARIA PHOENIX EIRELI, Contratação de Empresas para prestação de serviços gráficos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. FISCAL DE CONTRATO – GUILHERME NASCIMENTO TEIXEIRA – Matrícula 264691

FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNA DOS SANTOS SILVA – Matrícula 365882 MAGÉ-RJ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 2122/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 274/2025, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.492/2022 – Concorrência Pública nº.008/2022 - Processo nº. 32280/2021 para fiscalizar a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO a ser executada pela Empresa AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

FISCAL DE CONTRATO – MARCOS BOECKEL DE AZEVEDO – Matrícula 364613 FISCAL ADMINISTRATIVO – REINALDO THEODORO DA SILVA FILHO – Matrícula 364496

MAGÉ-RJ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 2128/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 322/2025 da Câmara Municipal de Magé, que solicita a disposição da servidora em referência a partir de 02 de janeiro de 2026, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20587/2025, e a não oposição proferida pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 08 do mesmo Administrativo.

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO da Servidora MICHELLE MARCIA MOURA DE LIMA, matrícula T-6590, ocupante do cargo de PROFESSOR II e lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Magé, para desempenhar funções junto ao Gabinete do Vereador Léo Freitas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos produzidos a partir da 02 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

PORTARIA Nº 2129/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº.18.855/2025, o Servidor JULIO CESAR GOMES BEZERRA, Matrícula T-5899, do cargo de ADMINISTRADOR I, com efeito retroativo a 01 de setembro de

MAGÉ-RJ, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 2134/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, CONSIDERANDO a Portaria nº 195/2025,

RESOLVE:

RETIFICAR o nome constante na Portaria nº 195/2025, da servidora MAIRE CHRISTINE DE OLIVEIRA CAMARA, Matrícula T-6149, PROFESSOR II, referente a Confirmação de Cargo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação. MAGÉ-RJ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

NÃO JOGUE LIXO NA RUA



MANTENHA A NOSSA CIDADE LIMPA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2136/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 7817/2024, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência às fls. 27-28, ratificada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 34-38, do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 7817/2024, o benefício de Aposentadoria à servidora REGINA DOS SANTOS MACHADO, matrícula T-1528, ocupante do cargo de PROFESSOR II, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 14 c/c Art. 15, inciso I, alínea "b" e Art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, com efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2025.

R\$ 4.247,75 (proventos) – *Lei Municipal nº 3021/2025*

R\$ 1.359,28 (anuênio – 32%) – Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 5.607,03 (cinco mil seiscentos e sete reais e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 2137/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 22638/2025, o Servidor **THIAGO FERREIRA LOPES**, Matrícula **T-3286**, do cargo de **PROFESSOR I - HISTORIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2015.

MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 2138/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 22545/2025, o Servidor LEONARDO DE OLIVEIRA PAIVA, Matrícula T-2716, do cargo de AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2015.

MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2139/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 449/SMMA/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2157/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 185/2022 – Pregão SRP nº 078/2021 - Processo nº. 27.515/2021 da Empresa JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, referente a Contratação de Empresa para Locação de Desktops, notebooks e acessórios, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 01 de outubro de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – CRISTIANE DA SILVA MEIRELLES – Matrícula 363999 FISCAL ADMINISTRATIVO – VANESSA CRISTINA LIMA – Matrícula 363095 MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 2146/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

 ${\bf CONSIDERANDO},$ o Memorando SME-GS nº 1305/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1170/2025 e 1421/2025,

RESOLVE:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO, OS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – CACS – FUNDEB, para o período de 2023/2026, ficando mantidos os demais membros:

1 - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública

Titular: Josiane Peçanha Rocha Suplente: Maria da Gloria dos Santos MAGÉ-RJ, 24 DE OUTUBRO DE 2025. JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA N.º 2147/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2551/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 154/2025,

RESOLVE:

RETIFICAR a Matrícula constante na <u>Portaria nº 154/2025</u>, da servidora MARILENE FORMIGA MONTEIRO, Matrícula 364373, que designou como Fiscal de Contrato nº 108/2024 – Pregão nº 004/2024 da Empresa D3 BRAZIL SUPLEMENTOS LTDA., da Secretaria Municipal de Saúde.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 2149/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 18732/2025, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ, que encaminhou o ACÓRDÃO Nº 009102/2024-PLENV, oriundo da apreciação da Aposentadoria em referência, bem como as manifestações INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ às fls. 96, 106-110, 112-114 e 116 do Processo Administrativo nº 20166/2021 e as disposições do Art. 28, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2580/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 1755/2021, atinente ao ato concessório de aposentadoria do servidor em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 20166/2021, o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora CAMILA BARBOSA REIS, matrícula T-3410, no cargo de PROFESSOR I - ARTES, letra "C", fundamento Legal disposto no Art. 40, §1º, inciso I da CRFB/1988 (redação da EC nº. 41/2003) c/c §5º do Art. 1º da Lei 10.887/2004, com proventos fixados sem paridade e na forma abaixo discriminada, a partir da publicação do presente Ato:

BASE DE CÁLCULO: R\$ 2.278,10 (Art. 1°. Lei Federal n°. 10.887/04 - média aritmética)

SALÁRIO DO CARGO: R\$ 1.807,50 (Lei Municipal nº 2462/2019)

 $\textbf{PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.807,50} \, (\text{Art. 1}^{\circ}, \S 5^{\circ}, \text{da Lei Federal n}^{\circ}. \, 10.887/04)$

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA À FIXAR: R\$ 1.807,50

(hum mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente os efeitos da Portaria nº 1904/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2162/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Magé – RJ, composta pelos seguintes membros:

| NOME REPRESENTAÇÃO / CARGO | | INSTITUIÇÃO / LOCAL DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|
| Luiz Carlos Gomes Carneiro | Representante do Ponto de Cultura Agropecuário e Turismo Rural; | CCEEWAME - Centro Cultural e Educacional Waldemar Mello; |
| Lorran de Medeiros Grego Agricultor - representando os jovens Agricultores Agroecológico; | | Sítio Dois Coqueiros; |
| Suely dos Santos Moreira Juliana Medeiros Diniz | Agricultora, Técnica Agropecuária, Presidente de Associação; | Sítio Esperança – Associação de Pequenos Produtores Rurais da Vala Preta e Adjacência |
| Juliana Medeiros Diniz Agricultora representante das Mulheres Rurais da Agroeco | | Sítio Santa Bárbara – Cozinha Colher de Pau |
| Isabel Cristina da Silva Oliveira | Analista de Planejamento – SMASDA; | Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais |
| Ana Beatriz da Silva Cardozo | Secretária Geral do COMSEA; | Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional |
| Herval Fernandes Lopes | Extensionista, Escritório Magé; | EMATER-RIO – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro |

Magé, em 27 de outubro de 2025 – 460º ano fundação da cidade **RENATO COZZOLINO HARB**PREFEITO

SMASDH



RESOLUÇÃO 010/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **012/2025**, faz saber que de acordo com a Reunião Extraordinária deste CMAS, realizada em **27 de outubro de 2025** e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Espelho da Programação nº 330250220250001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Magé/RJ no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação de estruturação da rede de serviços do SUAS, destinado ao Lar São Vicente de Paula, CNPJ 30.216.659/0001-40 no valor de R\$ 210.334,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 27 de Outubro de 2025.

Caroline de Souza da Silva Custódio Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manuel Monteiro, 26 – Flexeiras – Magé/RJ <u>cmas@mage.rj.gov.br</u> | Tel.: 21 2317-0206

SMA

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº18343/2025 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº 0036.0001.03.2025 em nome de Gabriella Lopes Neves, matrícula T-6628; a pedido da requerente o tempo de serviço de 613 dias, correspondente a 01 ano, 08 meses e 08 dias para aproveitamento na Prefeitura Municipal de Petrópolis.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO

Diretor de Recursos Humanos

Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.18312/2025 — Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº 0035.0001.03.2025 em nome de HIAGO PINHEIRO TORRES matrícula T- 4472; a pedido da requerente o tempo de serviço de 3.459 dias, correspondente a 09 anos, 05 meses e 24 dias foi certificado para aproveitamento na Prefeitura Municipal de Maricá. PREFEITURA DE MAGÉ EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO

Diretor de Recursos Humanos Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 22900/2025 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº 0031.0001.03.2025 em nome de SIMONE SANTANA DE ASSIS matrícula T- 2895; a pedido da requerente o tempo de serviço de 3.555 dias, correspondente a 09 anos, 03 meses e 10 dias foi certificado para aproveitamento na Secretaria de Educação da Cidade do Rio de Janeiro.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO

Diretor de Recursos Humanos Matrícula T-5895

CONTRATOS

TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato de Contrato nº 2821/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em nome de MICHELE DE SOUZA NEVES GERALDO, veiculado no BIO 742 de 01 a 15 de outubro de 2025, página







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0876/2019, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora SANDRA YURI YANASE, matrícula T-3419, Professor I Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé-RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no processo administrativo disciplinar nº 15829, haja vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco foi localizado qualquer registro de licença médica no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Adriana G. de Andrade Presidente Comissão PAD Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho Membro Portaria nº 1725/2021 Sônia Regina de Oliveira Nantes Membro Portaria n°1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0876/2019, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora DAIANA DA SILVA CARVALHO, matrícula T- 3591, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no processo administrativo disciplinar nº 15830/2025, haja vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco foi localizado qualquer registro de licença médica no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Adriana G. de Andrade Presidente Comissão PAD Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho Membro Portaria nº 1725/2021 Sônia Regina de Oliveira Nantes Membro Portaria n°1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0876/2019, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital com o objetivo de INTIMAR o servidor RAPHAEL GUIMARÃES DA SILVA, matrícula T- 5092, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé-RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no processo administrativo disciplinar nº 15832/2025, haja vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco foi localizado qualquer registro de licença médica no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Adriana G. de Andrade Presidente Comissão PAD Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho Membro Portaria nº 1725/2021 **Sônia Regina de Oliveira Nantes** Membro Portaria n°1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0876/2019, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora YUKIKO DOS SANTOS HIRAMOTO, matrícula T-4911, Agente Municipal, nível elementar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no processo administrativo disciplinar nº 14407/2025, haja Vista que o servidora não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco foi localizado qualquer registro de licença médica no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Adriana G. de Andrade Presidente Comissão PAD Portaria n° 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho Membro Portaria nº 1725/2021 Sônia Regina de Oliveira Nantes Membro Portaria n°1725/2021









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A MUNICÍPIO DE MAGÉ PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) TIAGO DE SEQUEIRA VERGETTE, brasileiro, casado, economiário, portador do RG 20.288.780-8 E CPF 098.011.097-18 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CAIXA e do outro lado o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ com Sede/Filial na cidade de MAGÉ, sito a PRAÇA NILO PEÇANHA nº S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45 neste ato representado(a) por RENATO COZZOLINO HARB, CPF 14617603727 e RG 223601709 órgão Expedidor/UF SSP/RJ, doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:

- a) Ter recebido o primeiro salário pago pela convenente;
- b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com o prazo máximo limitado ao mês do término do mandato vigente, desde que o seu provento seja pago pela Convenente;
- e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde, recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- a) trabalhem sob regime de tarefas.
- b) pertençam a CONVENENTE que n\u00e3o esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

- d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.
- f) possua vínculo empregatício de caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- I Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assuma(m) a responsabilidade de:
- a) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
- b) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
- c) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
- d) repassar à CAIXA, até o 5° (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
- e) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores:
- f) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- g) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- h) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- i) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
- j) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- k) reter e repassar à CAIXA, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, o valor da dívida apresentada pela CAIXA, até o limite de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, conforme autorização contratual e legislação vigente;
- notificar o servidor devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento e quando a parcela da verba rescisória retida for insuficiente para liquidar o valor da dívida apresentada pela CAIXA, bem como quando da redução do salário;
- m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira:
- n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

- o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
- II Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- I Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
- II Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento, caso a CONVENENTE não utilize portal de gestão de margem;
- III Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
- IV Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
- V Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia <u>05</u> de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia <u>25</u> de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Convenente por meio deste instrumento:

(X) Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

(_____) Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de <u>60</u> (<u>SESSENTA</u>) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:

- a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
- b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
- c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
- d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigandose a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pela SELIC, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENENTE e/ou seu(s) representante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - A CAIXA e a Convenente declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo a Lei n. 13.709/2018 (LGPD). Declaram, ainda, que, sendo necessário o







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

compartilhamento mútuo de dados pessoais para concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento, se comprometem a adotar todas as medidas de segurança para proteger dados pessoais e cadastrais sob seu controle.

Parágrafo Primeiro — Por meio do contrato de concessão e/ou renovação o servidor/devedor autorizará a Caixa a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos neste contrato, em cumprimento a boa-fé e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Parágrafo Segundo – O(s) Representante(s) da Convenente autoriza (m) a CAIXA a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONVENENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

| MAGÉ | <u>,28</u> | de <u>Ol</u> | JTUBRO | <u> </u> | _de <u>2025</u> |
|---------------------------------------|--------------|--------------------|----------|-----------|-----------------|
| Local/Data | | | | | |
| | | | | | |
| Assinatura, sob carimbo, do empregado | Assin | atura | do | represen | tante - |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | VENEN ⁻ | | торгосот. | tarito |
| | | | | ZZOLINO I | HARB_ |
| | CPF: | 146.176 | 5.037-27 | <u>7</u> | |
| | | | | | |
| Testemunhas | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Nome: CPF: | Nome CPF: | | - | | |
| <u> </u> | 0, 1. | | | | |







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

33.121 v021 micro 6

GARRINCHINHA

SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE

www.mage.rj.gov.br









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação para chamar os servidores abaixo relacionados a comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos, situada no Palácio Anchieta, Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Centro – Magé, a fim de regularizarem suas situações funcionais.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025. JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração Matrícula 361096

| | RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS COM AFASTAMENTOS | | | | | |
|---------|---|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| Matríc. | Data de Admissão | Servidor | Nome da Unidade | Descrição do Cargo | | |
| 94430 | 29/05/2013 | TIAGO DA SILVA LUIZ | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | | |
| 91726 | 03/10/2001 | MARIO ALEXANDRE DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | | |
| 94911 | 10/02/2014 | YUKIKO DOS SANTOS HIRAMOTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 96511 | 01/06/2022 | ADRIANA DE ANDRADE OLIVEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 95638 | 12/03/2014 | ADRIANA EMILIO BACA DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 93867 | 16/01/2013 | ADRIANA SILVA QUINTANILHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II | | |
| 93506 | 15/01/2013 | ALCIENE ROCHA DE OLIVEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 95829 | 16/05/2014 | ALESSANDRA MUNIZ DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I MATEMÁTICA | | |
| 94302 | 03/05/2013 | ALESSANDRO DA COSTA VIEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 94028 | 25/01/2013 | ALEX SANDRO DA SILVA MARINHO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 94836 | 10/02/2014 | ANA CAROLINA RAMOS RODRIGUES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ESTIMULADOR MATERNO-INFANTIL | | |
| 95502 | 27/02/2014 | ANA LUCIA PRADO DE OLIVEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 93170 | 15/01/2013 | ANA LUCIA VARELA DE SOUZA CANELLAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I PORTUGUÊS | | |
| 96649 | 07/06/2022 | ANA PAULA DE MORAES MENINEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I / ESPECIALISTA | | |
| 95422 | 27/02/2014 | ANNA KEYLLA DA SILVA DOS SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 95097 | 10/02/2014 | ANTONIO JOSE RODRIGUES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 94821 | 10/02/2014 | ARIANE DA CUNHA RODRIGUES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | | |
| 95590 | 27/02/2014 | ARILSON DIAS CESCHINI | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I HISTÓRIA | | |
| 94948 | 10/02/2014 | BARBARA DA SILVA NEVES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 93354 | 15/01/2013 | BRUNA GOMES GONÇALVES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I ED FÍSICA | | |
| 95024 | 10/02/2014 | BRUNA PEREIRA JOSE RODRIGUES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 96504 | 11/03/2022 | CAROLINE BRITO DE SOUZA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 93591 | 15/01/2013 | DAINA DA SILVA DE CARVALHO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 94107 | 26/02/2013 | DEYSE LUCIA DOS SANTOS FALCÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | | |
| 96623 | 01/062022 | DIEGO NASCIMENTO RAPOSO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I GEOGRAFIA | | |
| 95017 | 10/02/2014 | DILVA LIMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 95136 | 27/02/2014 | DJANE DE SOUZA BARBOSA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 95735 | 09/05/2014 | EDUARDO JOSE RODRIGUES CHAVES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I MATEMÁTICA | | |
| 96081 | 01/02/2014 | ELIETE DA SILVA MOURA UMBELINO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 93299 | 15/01/2013 | ERICA DE PAULO ROSA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ESTIMULADOR MATERNO-INFANTIL | | |
| 96094 | 01/02/2022 | FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 95478 | 27/02/2014 | FABIO FRANCA NASCIMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I MATEMÁTICA | | |
| 96666 | 06/07/2023 | FABRICIO MARQUEZ LORETO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I HISTÓRIA | | |
| 96360 | 01/02/2022 | FELIPE CASTANHO RIBEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I HISTÓRIA | | |
| 92900 | 14/06/2012 | FERNANDA RAFAELA SILVA COSTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I ARTES | | |
| 92540 | 11/06/2012 | FLAVIA DE SOUZA MORAES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 93607 | 15/01/2013 | FRANCIELLY SILVA COSTA ALVES ROCHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 96562 | 01/06/2022 | HURDA GABRIELLE ALVES MOREIRA CESAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 92996 | 15/06/2012 | JEFERSON PIRES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I ED FÍSICA | | |
| 95640 | 17/03/2014 | JONES D ARQUES DE SOUZA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | | |
| 92990 | 15/06/2012 | JOSE GUILHERME DE CASTRO NOBREGA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I GEOGRAFIA | | |
| | | | 1 | 1 | | |







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

| | RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS COM AFASTAMENTOS | | | | |
|---------|---|--|--|--|--|
| Matríc. | Data de Admissão | Servidor | Nome da Unidade | Descrição do Cargo | |
| 93654 | 15/01/2013 | JULIANA FERNANDES MATIELI | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 93473 | 15/01/2013 | JULIANA QUITERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I CIÊNCIAS | |
| 93662 | 15/01/2013 | KARIN VASCONCELOS MELO SILVA CRUZ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 91291 | 01/03/2001 | KATIA DA SILVA ABREU | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 94924 | 10/02/2014 | KELI CRISTINA SOUZA DOS SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 94308 | 03/05/2013 | LEANDRO DE CASTRO BARROS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 92716 | 12/06/2012 | LEONARDO DE OLIVEIRA PAIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 93447 | 15/01/2013 | LUCIA SANTANA FONTOURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I INGLÊS | |
| 96430 | 01/02/2022 | LUCIANA BRANDÃO GENTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 92328 | 16/05/2003 | LUCIANE QUEIROGA DOS SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 95621 | 27/02/2014 | LUCIANE QUEIROGA DOS SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 90543 | 28/08/2000 | MARCELE ELEUTERIO RANGEL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO II | |
| 93115 | 07/01/2013 | MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 95655 | 16/05/2014 | MARCIO RODRIGO SCHUENCK DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I INGLÊS | |
| 94501 | 17/12/2013 | MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 95564 | 27/02/2014 | MARIA HELENA CABRAL DOS SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROF I / ESPECIALISTA | |
| 93327 | 15/01/2013 | MARIANA COSTA CARUSO E SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I GEOGRAFIA | |
| 90444 | 24/06/1996 | MICHELE SOUZA SERRI ABREU | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 90959 | 13/11/2000 | MICHELLE RODRIGUES DE BARCELOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 94206 | 26/02/2013 | PATRICIA GUIMARÃES DE SÁ MENDES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | |
| 94417 | 03/05/2013 | PATRICIA INEZ VILLARES DE MELLO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 96189 | 01/02/2022 | PAULA DE SENA JERONYMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 95092 | 10/02/2014 | RAPHAEL GUIMARÃES DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 95230 | 27/02/2014 | RAPHAEL PAIVA SOARES PROENÇA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 94504 | 16/12/2013 | ROBSON GAMA FIGUEIREDO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 93400 | 15/01/2013 | ROMULO DOS SANTOS MEDEIROS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I ED FÍSICA | |
| 93419 | 15/01/2013 | SANDRA YURI YANASE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I ARTES | |
| 95498 | 27/02/2014 | SANDRO GUIMARÃES VIEIRA CAMARA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I MATEMÁTICA | |
| 94794 | 03/02/2014 | SYDNEY JORGE DE SOUZA JUNIOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I CIÊNCIAS | |
| 95258 | 27/02/2014 | THAIANNE MOREIRA DE SOUZA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 93286 | 15/01/2013 | THIAGO FERREIRA LOPES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I HISTÓRIA | |
| 91342 | 01/03/2001 | VALDIANA DA SILVA COELHO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 95792 | 09/05/2014 | VANESSA GUALBERTO DE AGUIAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR I HISTÓRIA | |
| | | WEDES CANDIDO RUBENS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROFESSOR II | |
| 94596 | | WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| | | VANDER QUINTANILHA SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 92241 | 19/06/2002 | WAGNER DIAS PACHECO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III | |
| | | CARLOS ANDRE RANGEL GOMES | SECRETARIA MUNICIPAL DE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II | |
| | | FLAVIO RODRIGUES MARQUES | SECRETARIA MUNICIPAL DE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II | |
| 91832 | | JULIO CESAR DE OLIVEIRA ALVES | SECRETARIA MUNICIPAL DE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 91994 | 21/01/2002 | JULIO CESAR DE SOUZA | SECRETARIA MUNICIPAL DE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III | |
| 91725 | | MARCIO JOSE CRUZAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | |
| 94009 | | SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II | |
| 95901 | | LUMA MARIA MATTOS BOETA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | ENGENHEIRO AMBIENTAL | |
| 93098 | | SUIENE DOS SANTOS HIRAMOTO CUNHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | |
| 90631 | | ALINE VITORINO SALGADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FONOAUDIÓLOGO | |
| 00001 | _1,0012000 | 111011110 0/120/120 | STORE THE STORE OF STORE | . 55/105/05/05 | |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

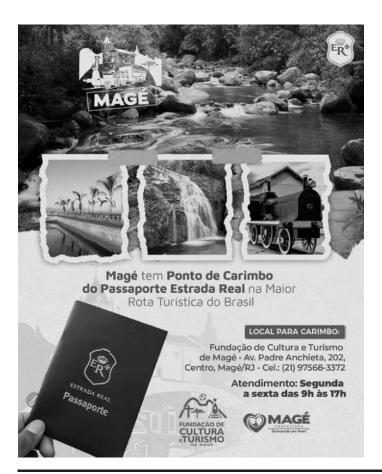
ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

| | RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS COM AFASTAMENTOS | | | | | |
|---------|---|------------------------------------|--|--|--|--|
| Matríc. | Data de Admissão | Servidor | Nome da Unidade | Descrição do Cargo | | |
| 91970 | 21/11/2001 | JAIRO DA SILVA FELIPPE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I | | |
| 92236 | 19/06/2002 | JOSE VIEIRA MENEZES NETO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III | | |
| 93072 | 03/01/2013 | JULIANA DE PAULA COPIO SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MÉDICO PEDIATRA | | |
| 92817 | 13/06/2012 | LANA CARLA LIPPE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | | |
| 94653 | 03/02/2014 | LEONARDO DUARTE PASSARELLI | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | |
| 93054 | 16/01/2013 | MARIA CAROLINA DE MEDEIROS CAMARGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MÉDICO DERMATOLOGISTA | | |
| 94423 | 03/05/2013 | MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 94656 | 03/02/2014 | MAXWELL GOMES SIPRIANO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 92767 | 13/06/2012 | MICHELLI SOARES AMORIM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | |
| 4543 | 01/05/1987 | SONIA MARIA PAIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II | | |
| 92399 | 01/12/2003 | THAIZ DO AMARAL MOREIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FARMACÊUTICO | | |
| 94078 | 25/02/2013 | WINSTON PESTANA ARRUDA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I | | |
| 96505 | 01/04/2022 | SAMUEL CAPETINI DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA | GUARDA MUNICIPAL | | |
| 93985 | 25/02/2013 | WILLIAN CAMILLO DE SOUZA PEREIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA | GUARDA MUNICIPAL | | |
| 92827 | 13/06/2012 | PAULO DAVID GONÇALVES BARREIROS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | | |
| 90559 | 28/08/2000 | ADRIANA DA CONCEIÇÃO SERRA | SEM CÓDIGO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | | |
| 90534 | 28/08/2000 | ALEXANDER MACHADO ORDI | SEM CÓDIGO | AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I | | |

SMA / Controladoria de Gestão de Folha de Pagamento: Av. Coronel João Valério, nº 241 - Centro - Magé - RJ | CEP 25900-097 | Tel.: (21) 2317-0200











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ





DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAI

PORTARIA Nº 0039/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "f" da Lei Municipal nº 2579/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. ISABEL CRISTINA DE PINHO ANDRADE, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE DIRETORIA, símbolo CC-A, na forma do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025.
MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM Portaria nº 0402/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0047/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6°, item 2.1, inciso III, § 5°, "f" da Lei Municipal n° 2579/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ LUIZ LESSA GOMES, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE DIRETORIA, símbolo CC-A, na forma da Lei nº 3.037/25 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025.

MAGÉ. EM 09 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM Portaria nº 0402/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0050/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

 $\textbf{\textit{Considerando}} \ \ \text{r.} \ \ \text{Parecer do Setor Jurídico, às fls. 62/64 e 72, conforme o processo } \ n^o \ \ 271/IPMM/2025.$

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 271/IPMM/2025, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **ARTHUR BORGES GOUVEIA**, esposo da servidora falecida **SONIA DA FONSECA GOUVEIA**, matrícula nº **990962**, **PROFESSOR II**, **LETRA** "J", com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 02/08/2025.

 $R\$\,1.816,\!50\,Art.\,21\,e\,23,\,\S\,2^o,\,I\,ambos\,da\,Lei\,Complementar\,n^o\,21/2022;$

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.816,50 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA Diretor-Presidente do IPMM Port. 0402/2024







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.ri.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

темм

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ





DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 10h, reuniu-se o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com a participação do presidente do Conselho - IPMM Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representante dos Servidores Ativos: Adriane da Costa Loureiro, Mat. 1935 e Eliézer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541. Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas: Sônia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior; 2. Assuntos Diversos. Foi lida e aprovada a ATA DA REUNIÃO ANTERIOR por unanimidade. A seguir, passou o Conselho a apreciar a pauta dos trabalhos: RELATÓRIOS recebidos para análise do conselho fiscal como balanço orçamentário do IPMM com demonstrativos de receitas e despesas do corrente ano. O Conselho solicitou informação quanto aos REPASSES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi informado pelo presidente do IPMM que o Ente está repassando as contribuições de servidor e patronal, bem como pagando os parcelamentos em vigor devidamente, porém, continua até a presente data não repassando corretamente o aporte previsto na Lei Municipal nº 2995/2025. Sendo informado ainda pelo presidente que após envio do ofício nº 121/IPMM/2025 para o Gabinete do Prefeito e depois o ofício nº 154/IPMM/2025 para SMF e SMCI, ambos cobrando os repasses que não estão sendo realizados como determina a Lei, foi marcada uma reunião no dia 05 de agosto de 2025 para falar sobre o assunto. No dia marcado o Presidente esteve reunido com os representantes do Ente e informou a situação da falta dos repasses devidos e a preocupação com pagamento da folha dos inativos e ouviu dos representantes do Ente que irão tomar medidas cabíveis para que não falte recursos para pagar a folha. Os conselheiros solicitam ao Gestor que continue acompanhando e que deve ser passado essa informação ao Conselho Deliberativo para ciência e apreciação de medidas. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a presente reunião, às 11h35min, do dia 06 de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. Lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada por todos os presentes. Vai assinada pelo Senhor presidente _ Fábio Tomaz da Costa Almeida.

 $RUA\ PRESIDENTE\ CASTELO\ BRANCO,\ 130-CENTRO-MAG\'E-RJ-CEP.\ 25.900-127\ |\ E-mail:\ \underline{previdencia@mage.rj.gov.br}$









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ





DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representantes do Poder Executivo: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604, Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Thamyris da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (Suplente). Representantes dos Servidores Ativos: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (Titular) e Fernanda Oliveira Guedes, Mat. T-1409. Representantes dos Servidores Inativos: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 99025, e Valkyria Azevedo Roma Santos, Mat. 990585. Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ: José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, membros efetivos deste Conselho de Administração. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação publicada em 02/09/2025. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior e 2. Assuntos Diversos. O Conselho passa apreciar a pauta dos trabalhos: Lida e aprovada a ATA Ordinária, datada do dia 14/08/2024 por unanimidade. Após, passa-se para assunto diversos, Balancete Contábil: RELATÓRIOS recebidos através dos Memorando IPMM nº 0317/2025, datado e recebido em 09/09/2025, expedido pelo Setor Transmissão do COMPREV -RJ, encaminhando processos ao COMPREV-RJ; Memorando IPMM nº 0321/2025, datado e recebido em 11/09/2025, expedido pelo Setor Transmissão do TCE-RJ, informando processos transmitidos. Em seguida, o presidente apresenta os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS para apreciação. PROCESSOS PARA PAGAMENTO (RETROATIVO DE ANUÊNIO): 8236/2024, requerente ANGELA MARIA MOREIRA DE CARVALHO; 17558/2025, requerente VANIA DOS SANTOS GIL 252/IPMM/2025, requerente JOSÉ OLIVEIRA DE FREITAS PROCESSO REAJUSTE: 165/IPMM/2025, requerente CMM (SERGIO LUIZ PEREIRA MELLO): 034/IPMM/2024, requerente CMM (SERGIO LUIZ PEREIRA MELLO); PROCESSOS PARA PENSÃO: 065/IPMM/2024, requerente RODRIGO DA SILVA FIALHO 197/IPMM/2025, requerente ROSA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS; (COM DR. THIAGO) 14184/2025, requerente ANETE SOARES RODRIGUES NETA; (COM DR. THIAGO) PROCESSOS PARA RETIFICAÇÃO DE PENSÃO: 5847/2017, requerente MARIA REGINA RIOS NOGUEIRA PROCESSO DE APOSENTADORIA: 14430/2025, requerente SESMT (SABRINA AUXILIADORA AREDES PERES). 11336/2021, requerente REGINA MARIA SOARES MARTINS. PROCESSO REVISÃO DE PROVENTOS: 166/IPMM/2025, requerente RITA DE CÁSSIA RODRIGUES PROCESSO DE RETROATIVO DE PAGAMENTO (suspensão): 169/IPMM/2025, requerente LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA, 251/IPMM/2025, requerente DARCILEA CORREA VAZ. Em seguida, os conselheiros perguntaram sobre os repasses previdenciários referente ao mês corrente e foi informado pelo Presidente que o Ente continua repassando a contribuição normal de servidor e a Patronal, bem como realizou pagamento de algumas antecipações de parcelamento de débitos previdenciários. Foi informado ainda pelo presidente que estamos aguardando resposta dos ofícios encaminhados anteriormente para o Ente, informando a descapitalização para cobertura de folha. Em seguida, o Conselho aprova por unanimidade o deferimento por unanimidade dos Processos supramencionados. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 15h, do dia 11 de setembro do ano de dois mile vinte e cinco. Eu lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Diretor-Presidente _ _ Fábio Tomaz da Costa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 011-I/2024

PROCESSO: 4985/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025

PARTES: O Município de Magé e Computech Informática Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos para infraestrutura de rede de computadores e

segurança da informação

VALOR R\$ 139.284,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021

ASSINATURA: 09/10/2025

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MICHAEL DIECKSON HAAS COMPUTECH INFORMÁTICA I TDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 011-J/2024

PROCESSO: 4985/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025

PARTES: O Município de Magé e G.A. Soluções e Reparos Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos para infraestrutura de rede de computadores e

segurança da informação

VALOR R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021

ASSINATURA: 09/10/2025

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GUILHERE ABRAHÃO GOMES DO VALLE G.A. SOLUÇÕES E REPAROS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 011-K/2024

PROCESSO: 4985/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025

PARTES: O Município de Magé e Global Brasil Comercial Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos para infraestrutura de rede de computadores e

segurança da informação

VALOR R\$ 23.177,00 (vinte e três mil, cento e setenta e sete reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021

ASSINATURA: 09/10/2025

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RAQUEL TEIXFIRA VIFIRA

GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 011-L/2024

PROCESSO: 4985/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025

PARTES: O Município de Magé e Plaxis Indústria de Equipamentos Tecnológicos

OBJETO: Aquisição de equipamentos para infraestrutura de rede de computadores e segurança da informação

VALOR R\$ 2.833.50 (dois mil. oitocentos e trinta e três e cinquenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021

ASSINATURA: 09/10/2025

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANDRESA FERREIRA DE PAULA RAMOS PLAXIS INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS EIRELI PROCESSO: 4985/2024

INSTRUMENTO: Termo de distrato aos contratos nº 114/2024 e 117/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024 PARTES: O Município de Magé e Alves e Comércio Ltda

OBJETO: Extinção unilateral dos Contratos Administrativos nº 114/2024 e 117/2024, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para infraestrutura de rede de computadores e segurança da informação, conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, com fundamento no art. 137, incisos II e V, e art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do descumprimento contratual e da ausência de

manifestação da contratada. FUNDAMENTO: Lei Federal 14133/2021

ASSINATURA: 09/10/2025

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO: Termo de distrato aos contratos nº 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027

PROCESSO: 4985/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024 PARTES: O Município de Magé e Alves e Comércio Ltda

OBJETO: Extinção unilateral dos Contratos Administrativos nº 114/2024 e 117/2024, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para infraestrutura de rede de computadores e segurança da informação, conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, com fundamento no art. 137, incisos II e V, e art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do descumprimento contratual e da ausência de manifestação da contratada.

FUNDAMENTO: Lei Federal 14133/2021

ASSINATURA: 09/10/2025

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE **REGISTRO DE PRECOS**

INSTRUMENTO: Termo de cancelamento da ata de registro de preços nº 011-G/2024 PROCESSO: 4985/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024

PARTES: O Município de Magé e RSMI Distribuidora De Equipamentos Eletrônicos Ltda

OBJETO: cancelamento unilateral da Ata de Registro de Precos nº 011-G/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, cujo objeto versa sobre a aquisição de equipamentos para infraestrutura de rede de computadores e segurança da informação, com fundamento nos arts. 137, iii, e 138 da lei federal nº 14.133/2021, bem como no art. 141 do Decreto Municipal nº 3.635/2023, que dispõe sobre o cancelamento da ata e a rescisão unilateral por razões de interesse público ou inadimplemento da contratada

FUNDAMENTO: Lei Federal 14133/2021

ASSINATURA: 09/10/2025

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

INSTRUMENTO: Termo de cancelamento da ata de registro de preços nº 011-l/2024

PROCESSO: 4985/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024

PARTES: O Município de Magé e MPJ Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda OBJETO: Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 011-E/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, cujo objeto versa sobre a aquisição de equipamentos para infraestrutura de rede de computadores e segurança da informação, com fundamento nos arts. 137, inciso III, e 138 da Lei Federal $n^{\rm o}$ 14.133/2021, bem como no art. 141 do Decreto Municipal $n^{\rm o}$ 3.635/2023, que dispõe sobre o cancelamento da ata e a rescisão unilateral por razões de interesse público ou inadimplemento da contratada.

FUNDAMENTO: Lei Federal 14133/2021

ASSINATURA: 09/10/2025

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ



Boletim Informativo Oficial da Câmara Municipal de Magé





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 310/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025 (SEXTA FEIRA).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 68, inciso IV Lei Orgânica do Municipal. e:

Considerando que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº. 49.889, de 29 de setembro de 2025, publicado no DOE de 30 de setembro de 2025, transferiu o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público – 28 de Outubro,

RESOLVE:

Art. 1°. – Fica transferido do dia 28 de Outubro de 2025 (terça feira) para o dia 31 de Outubro de 2025 (sexta feira), a comemoração do Dia do Servidor Público, conforme Decreto n°. 3878/25 datado de 03/10/25.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 311/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR os Servidores CLAUDIA ULRICH PACHECO, ELVIO BRUNO JANDRE, SERGIO COUTINHO LEAL – Membros, para sob a Presidência do primeiro, constituirem a Comissão que irá avaliar e dar baixa nos BENS MÓVEIS e BENS INSERVÍVEIS a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025. VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE



(a) @camaramunicipaldemage

@cmm.mage

21 2747-7900

ascom@camaramage.rj.gov.br

www.camaramage.rj.gov.br

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 067/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1°. – O § 4° do Artigo 124 da Resolução n°. 037/1990, que institui o Regimento Interno desta Casa de Leis, passa a vigora acrescido da seguinte Alínea e:

Art.124-....

(...)

§ 4º - Constituem Sessões Solenes de realização obrigatória:

e) Sessão Solene em homenagem à Juventude Mageense, realizada anualmente em data a ser designada pela Presidência, obrigatoriamente na segunda quinzena de agosto, ocasião em que obrigatoriamente serão entregues as honrarias denominadas "MEDALHA ORGULHO DE SER MAGEENSE" aos agraciados previamente aprovados pelo Plenário da Casa Legislativa.

Art. 2º. – Fica instituída a "MEDALHA ORGULHO DE SER JOVEM MAGEENSE", destinada a homenagear cidadãos integrantes da faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte enove) anos de idade que, com sua atividade empreendedora, corporativa, profissional, comunitária ou discente, enalteçam e honrem a juventude Mageense, bem como permitam com sua atuação projetar positivamente o Município de Magé a nível regional, estadual, nacional ou internacional

Parágrafo Único – Cada Vereador em exercício do mandato parlamentar poderá agraciar até três cidadãos Mageenses anualmente, com entrega preferencialmente a se realizar em sessão solene convocada na forma da alínea e do artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revocadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025. VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA PRESIDENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 068/2025.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS LOURENÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1°. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS LOURENÇO.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria Vereador Valdeck Ferreira de Mattos da Silva.

Projeto de Resolução nº. 067/25.

RESOLUÇÃO Nº. 069/2025.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Cel. JORGE LUIS DOS SANTOS LACERDA;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao CEL. JORGE LUIS DOS SANTOS LACERDA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria Vereador Valdeck Ferreira de Mattos da Silva.

Projeto de Resolução nº. 068/25.

RESOLUÇÃO Nº. 070/2025.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Dr. SIDNEI DE SOUZA LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao DR. SIDNEI DE SOUZA LIMA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria Vereador Valdeck Ferreira de Mattos da Silva.

Projeto de Resolução nº. 069/25.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

 ${\bf INSTRUMENTO:}~2^{\rm o}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMM N. 010/2023 – CC N. 09/2023

PROCESSO N. 629/2025

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

CONTRATADO: PUBLICA BRASIL LTDA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT.0101.01.031.0008.2162 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

> HENRIQUE BRITO MOREIRA PUBLICA BRASIL LTDA



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DE 16 A 31 DE 2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2025/2028

| MESA EXECUTIVA | | | | |
|--|---------------------|--|--|--|
| NOME DO VEREADOR | NOME PARLAMENTAR | | | |
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente | VALDECK | | | |
| LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente | LEANDRO RODRIGUES | | | |
| LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente | LÉO FREITAS | | | |
| JANE PEREIRA 1ª Secretária | JANE PEREIRA | | | |
| WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário | ANDRE KEKINHA | | | |
| VEREADORES | | | | |
| AMAURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR | JUNIOR DA CAPELA | | | |
| EBERTON SOARES DA MOTTA | BETINHO DO TÁXI | | | |
| ELENILSON MEDEIROS BATISTA | PARÁ | | | |
| FELIPE MENEZES DE SOUZA | FELIPE MENEZES | | | |
| FERNANDO VIEIRA VEIGA | FERNANDO DO SALÃO | | | |
| IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE | IGOR FABIANO | | | |
| JANE PEREIRA | JANE PEREIRA | | | |
| JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA | JOÃO VICTOR FAMÍLIA | | | |
| LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES | LEANDRO RODRIGUES | | | |
| LEONARDO FRANCO PEREIRA | LÉO DA VILA | | | |
| LEONARDO FREITAS BITTENCOURT | LÉO FREITAS | | | |
| LUCAS DOS SANTOS LOPES | LUCAS FAMÍLIA | | | |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA | VINICIUS NINA | | | |
| PABLO SOARES DE VASCONCELOS | PABLO VASCONCELOS | | | |
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA | VALDECK | | | |
| WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA | ANDRE KEKINHA | | | |
| WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA | WERNER SARAIVA | | | |